

parcial dos autos, recomendou a absolvição dos servidores, haja vista a ausência de responsabilidade funcional no presente feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLUÇÃO dos servidores JORGE NAZARENO ARAUJO REIS, DENISSON FRANK ALVINO DA SILVA e ANTÔNIO MARCOS COSTA VALADARES, com fulcro no art. 221, §1º, do RJU, diante da ausência de indícios de responsabilidade subjetiva em face dos servidores em voga.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores em tela.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550006

PORTARIA Nº 473/2020-CGP/SEAP

Belém, 26 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar

nº 4790/2018-CGP/SEAP, instaurada para apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor LUIZ ALBERTO DA ROCHA PERCU, acerca do acidente com a VTR placa QDL 1147, ocorrido no dia 30/06/2018, próximo ao município de Nova Ipixuna, quando da condução de presos do PEM III para as unidades prisionais de Marabá;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a absolvição do servidor, haja vista, por meio das provas colhidas, não houve imprudência por parte do acusado, sendo a materialização do sinistro ocorrido devido às péssimas condições da via;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLUÇÃO do servidor LUIZ ALBERTO DA ROCHA PERCU, com fulcro no art. 221, §1º, do RJU, tendo como base as provas acostadas aos autos que demonstram a ausência de imprudência por parte do acusado.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor em tela.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550015

PORTARIA Nº 456/2020-CGP/SEAP

Belém, 20 de maio de 2020

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor UANDERSON ALEXANDRE DA SILVA, Técnico em Enfermagem, lotado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos, acerca de suposta conduta, conforme relatado no Memo. nº 122/2020- SEAP/DGP, de 22/04/2020. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, III e VI c/c art. 178, XI e art. 190, V do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor e à Comissão de Análise de Estágio Probatório para conhecimento e providências devidas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550082

PORTARIA Nº 478/2020-CGP/SEAP

Belém, 01 de junho de 2020

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar a falta de observância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos por parte de servidores do Presídio Estadual Metropolitano I.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550091

PORTARIA Nº 249/2020-GAB/SEAP

Belém, 23 de março de 2020

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4828/2019-CGP/SEAP, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores FERDINANDO DA SILVA MOURÃO DE MOURA e FÁBIO ANTONIO ALVARES TOBELEM, acerca da fuga do preso ALEX FERREIRA DA SILVA, ocorrida no dia 29/09/2017;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apresentou Relatório, no qual recomenda a absolvição e, consequentemente, o arquivamento do processo, haja vista não haver provas suficientes que corroborem para entendimento diverso;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLUÇÃO dos servidores FERDINANDO DA SILVA MOURÃO DE MOURA e FÁBIO ANTONIO ALVARES TOBELEM e, consequentemente, o ARQUIVAMENTO do Processo, com fulcro, no art. 201, I, do RJU.

Art. 2º - Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

Art. 3º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa para apurar o procedimento para concessão de trabalho interno na Central de Triagem Metropolitana II.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 549884

PORTARIA Nº 454/2020-CGP/SEAP

Belém, 20 de maio de 2020

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores EDSON MATOS DOS SANTOS e MANOEL SANTANA SOUZA DE AVIZ, Agentes Prisionais lotados no Presídio Estadual Metropolitano III, acerca dos fatos narrados no memorando nº 726/2020-PEM III/SEAP, datado de 15/04/2020. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, IV e VI, art. 178, X c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor e à Comissão de Análise de Estágio Probatório para conhecimento e providências devidas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550084

PORTARIA Nº 459/2020-CGP/SEAP

Belém, 22 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar

nº 5360/2020-CGP/SEAP, instaurado para apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor ANTÔNIO CARLOS MAUÉS DIAS JUNIOR, Agente Prisional lotado na Central de Triagem Metropolitana III, acerca da fuga do preso ADEL JUNIOR RAMOS BARBOSA, quando se deslocava para participar de audiência na Comarca de São Sebastião da Boa Vista;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do Processo, haja vista o distrato do acusado durante a instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 201, inciso I, do RJU, em razão do término do vínculo do acusado.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do ex- servidor ANTÔNIO CARLOS MAUÉS DIAS JUNIOR e conforme o art. 3º da Portaria nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual do Processo Administrativo Disciplinar nº 5360/2020-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 549996